



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 103, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Divulga os resultados dos procedimentos complementares de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial apresentados na **primeira, segunda e terceira chamadas** do processo seletivo do curso de Direito (Bacharelado), oferecido na modalidade presencial, *campus* Ipatinga, nos termos do Edital Prograd n. 52/2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Edital Prograd n. 52/2026;
- o Edital Prograd n. 61/2026;
- o Edital Prograd n. 64/2026;
- o Edital Prograd n. 72/2026;
- a Portaria Prograd n. 86/2026; e
- a Portaria Prograd n. 91/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos complementares de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial apresentados por candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) na **primeira, segunda e na terceira chamadas** do processo seletivo do curso de Direito (Bacharelado), oferecido na modalidade presencial, no Instituto de Saúde e Humanidades, *campus* Ipatinga, conforme determinado pelo Edital Prograd n. 52/2026, Edital Prograd n. 61/2026, Edital Prograd n. 64/2026 e Edital Prograd n. 72/2026.

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro 1**, que identifica os candidatos por número de CPF e modalidade de concorrência de ingresso no curso.

Quadro 1 - Resultados - Procedimentos de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial - Direito (Ipatinga) - Chamadas 1 a 3

CURSO	CPF	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA INGRESSO NO CURSO	PARECER - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO - COTA PARA NEGROS
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.383.616-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.187.522-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.005.356-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.661.346-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.672.906-**	LI_PPI	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.503.556-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.723.336-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.564.366-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.545.446-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.900.486-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.126.086-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.606.546-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CURSO	CPF	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA INGRESSO NO CURSO	PARECER - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO - COTA PARA NEGROS
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.370.826-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.235.276-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito (Bacharelado) - Vespertino Campus ISH Ipatinga-MG	***.171.796-**	LB_PPI	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 3º O resultado favorável (deferimento) da autodeclaração étnico-racial implica a validação, de ofício, da autodeclaração do candidato, para fins de matrícula na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd n. 52/2026, o Edital Prograd n. 61/2026, o Edital Prograd n. 64/2026 e o Edital Prograd n. 72/2026.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio da reserva **LB_PPI**, o deferimento da autodeclaração étnico-racial não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria o resultado do procedimento de verificação da renda familiar, quando cabível.

Art. 5º Em caso de resultado desfavorável (indeferimento) da autodeclaração étnico-racial, é facultado ao interessado pedir reavaliação do resultado, no período de **2 a 3 de setembro de 2026**.

§1º Os candidatos que desejem interpor o pedido de reavaliação deverão apresentá-lo, exclusivamente, em formulário eletrônico, com acesso no endereço: <https://forms.gle/LeQUan8mQ4vE1BUG7>

§2º O pedido de reavaliação deverá conter, obrigatoriamente:

- I. **Formulário de Pedido de Reavaliação** preenchido, datado e assinado (modelo anexo a esta portaria); e
- II. **Vídeo gravado, com a imagem do candidato** apresentando o seu pedido de reavaliação.

§3º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o formulário eletrônico indicado nesta Portaria.

Art. 6º Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Análise de Pedido de Reavaliação - Cota para Negros, para emissão dos pareceres finais.

§1º Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção - Direito 2026/2 > Portarias de validação de matrículas), no dia **11 de setembro de 2026**.

§2º Nos casos de deferimento do pedido de reavaliação (fase recursal), a autodeclaração étnico-racial do candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 52/2026, do Edital Prograd n. 61/2026, do Edital Prograd n. 64/2026 e do Edital Prograd n. 72/2026.

§3º Nos casos de indeferimento do pedido de reavaliação (fase recursal), permanecendo invalidada a autodeclaração étnico-racial do candidato, a matrícula provisória será cancelada, encerrando-se a fase recursal na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 7º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previstos nesta Portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n. 52/2026, do Edital Prograd n. 61/2026, do Edital Prograd n. 64/2026 e do Edital Prograd n. 72/2026, encerrando-se a fase recursal na UFOP.

Art. 8º Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecidos nesta Portaria.

Art. 9º Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 01/09/2026, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1179061** e o código CRC **1F265B2A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PEDIDO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- CURSO DE DIREITO - IPATINGA-MG -

ENTRADA: 2026/2

SOLICITA:

Reavaliação da autodeclaração étnico-racial firmada na solicitação de matrícula na UFOP, para fins de validação do ingresso por meio de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos) - em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas).

Eu, _____,

CPF nº _____, selecionado(a) para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) por vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, **declaro**, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal⁽ⁱ⁾, que

() **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

() **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Solicito que a Comissão de Reavaliação – Cota para Negros proceda à avaliação da minha autodeclaração étnico-racial, em fase de defesa, nos termos do edital do processo seletivo. Minha solicitação se justifica pelos motivos abaixo relacionados:

Por meio deste pedido de reavaliação, atesto estar ciente:

De que a Comissão de Reavaliação – Cota para Negros avaliará a autodeclaração étnico-racial tomando por referência, exclusivamente, o meu fenótipo (características físicas visíveis). Também estou ciente de que a ascendência e o parentesco colateral não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de validação da condição de beneficiário(a) de reserva de vaga para candidatos negros (pretos ou pardos), conforme estabelecido no regulamento do processo seletivo.

De que o parecer final relativo ao procedimento de validação da minha autodeclaração étnico-racial será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), encerrando a fase recursal na UFOP.

Assinatura do(a) candidato(a): _____ **Data:** _____

⁽ⁱ⁾ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]